

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0008727/2022-92

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UEMG POR MEIO DO SISU - 2º EDIÇÃO DE 2022

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto na Portaria MEC nº 391/2022, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, no Edital MEC nº 42 de 25/04/2022 e Edital MEC nº 57 de 01/06/2022 e na Resolução CONUN/UEMG nº 524/2021, torna público o Edital do processo seletivo de candidatos para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2022 nos cursos de graduação presenciais da UEMG ministrados nas Unidades Divinópolis, I Ibirité, Faculdade de Educação e João Monlevade, por meio do Sistema de Seleção Unificado – SISU.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas distribuídas nos cursos de graduação presenciais da Universidade do Estado de Minas Gerais, ministrados nas Unidades Divinópolis, Ibirité, Faculdade de Educação e João Monlevade , para ingresso no segundo semestre letivo de 2022, será realizada por meio de:
 - 1.1.1. Processo seletivo do Sistema de Seleção Unificado (SiSU) 2º edição 2022, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) na edição de 2021, de que trata este Edital, observadas as normas do Ministério da Educação;
 - 1.2. Poderão concorrer às vagas da UEMG disponibilizadas neste Edital candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, na forma e nas condições previstas na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.
- 1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a segunda edição do SISU 2022, disponibilizadas no Portal do SISU (https://sisu.mec.gov.br) e nas normas deste Edital, bem como em retificações e avisos que vierem a ser expedidos pela UEMG em sua página eletrônica (https://bit.ly/sisu_2022).
- 1.4. Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos de forma presencial, tais como sua inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.
- 1.5. O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais
- 1.6. Caberá à Comissão Permanente de Vestibular da Universidade do Estado de Minas Gerais (COPEVE-UEMG) a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais na página eletrônica da UEMG (https://bit.ly/sisu_2022), pelo processamento da Lista de Espera e pela organização dos processos de matrícula dos candidatos classificados, bem como por prestar informações a respeito do processo seletivo regido por este Edital
- 1.7. Será disponibilizada aos candidatos uma central de atendimento por email (processo.seletivo@uemg.br) e pelo canal Fale Conosco, com resposta em até 72 horas úteis, e por telefone (31) 3916-8620, com atendimento de segunda a sextafeira, entre 9:00 e 17:00h.
- 1.8. Será disponibilizado, em cada Unidade da UEMG, em seu horário de funcionamento, computadores com acesso à internet para realização da inscrição no SiSU.
 - 1.8.1. Os horários de funcionamento das Unidades Acadêmicas da UEMG poderão ser consultados em https://bit.ly/sisu_2022.

2. DA INSCRIÇÃO NO SISU - 2ª EDIÇÃO 2022

- 2.1. A participação do candidato por meio da segunda edição do SiSU 2022 implicará em sua inscrição, exclusivamente pela internet, por meio do Portal do SiSU (https://sisu.mec.gov.br), no período de 28 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022, observado o horário oficial de Brasilia-DF.
- 2.2. Somente poderá inscrever-se no processo seletivo do SiSU, referente à segunda edição de 2022, o candidato que tenha participado da edição de 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na Prova de Redação, conforme disposto pela Portaria MEC nº 391/2002, e não tenha participado do ENEM na condição de "treineiro".
- O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) opções de vaga/curso ofertada no SiSU.
 - 2.3.1. Ao se inscrever no SiSU o candidato deverá especificar, em ordem de preferência, as suas opções de vaga por Instituição, local de oferta, curso, turno e a modalidade de ampla concorrência.
- 2.4. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar as suas opções, sendo validada, para fins de classificação, a última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no sistema.
- 2.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implicará o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas pela Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade do Estado de Minas Gerais, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UEMG no ano letivo de 2022.
- 2.6. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2021 e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação na segunda edição do SiSU 2022.
- 2.7. A UEMG não se responsabilizará por inscrição não efetivada no sistema do SISU/MEC por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO SISU - 2ª EDIÇÃO 2022

3.

- 3.1. A classificação e seleção dos candidatos inscritos no SiSU, para ocupação das vagas nos cursos de graduação presenciais da UEMG, serão realizadas conforme disposto nas normas estabelecidas pelo SiSU-MEC, em especial a Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e no Termo de Adesão da UEMG, disponível na página eletrônica da UEMG (https://bit.ly/sisu_2022).
- 3.2. A seleção dos candidatos inscritos na segunda edição do SiSU 2022 será efetuada, pelo SiSU-MEC, exclusivamente, com base nos resultados do ENEM 2021.

- 3.3. O processo de convocação dos candidatos aprovados pelo SiSU contará com duas etapas:
 - 3.3.1. CHAMADA REGULAR, que se constitui de lista de candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas;
 - 3.3.2. LISTA DE ESPERA, que se constitui de lista de candidatos excedentes que poderão ser convocados em razão da desistência dos candidatos classificados.
- 3.4. A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas, observado o limite de vagas disponibilizadas pela UEMG, por local de oferta, curso e turno e obedecidas as normas estabelecidas para a segunda edição do SiSU 2022.
 - 3.4.1. A UEMG estabelecerá peso 01 (um) para todas as provas do ENEM e não estabelecerá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, cuja nota deverá ser superior a zero, conforme disposto pela Portaria MEC $^{\rm Q}$ 391/2002.
- 3.5. Os prazos e procedimentos para matrícula serão divulgados, exclusivamente, na página eletrônica da UEMG (https://bit.ly/sisu_2022).

. DA RESERVA DE VAGAS - PROCAN/UEMG

- 4.1. A distribuição de vagas dos cursos de graduação presenciais da UEMG foi estabelecida conforme disposto na Lei Estadual $\rm n^2$ 22.570, de 05 de julho de 2017, e na Resolução CONUN/UEMG $\rm n^2$ 524, de 11 de novembro de 2021
- 4.2. Ao PROCAN são reservados 50% (cinquenta por cento) das vagas na Universidade, conforme Quadro de Vagas (Anexo I deste Edital), distribuídas da sequinte forma:
 - 4.2.1. CATEGORIA I 21% (vinte e um por cento) para candidatos que:

a) sejam declarados negros (pretos e pardos),

b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e c) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

4.2.2. CATEGORIA II - 3% (três por cento) para candidatos que:

a) sejam declarados quilombolas,

b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e c) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

4.2.3. CATEGORIA III - 3% (três por cento) para candidatos que:
 a) seiam declarados indígenas.

b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e c) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

4.2.4. CATEGORIA IV - 2% (dois por cento) para candidatos que:

a) sejam declarados ciganos,

b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e

c) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a $1,5\,$ salário mínimo (um salário mínimo e meio).

4.2.5. CATEGORIA V - 16% (dezesseis por cento) para candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o **Ensino Médio em escolas públicas** e b) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

4.2.6. CATEGORIA VI - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

- 4.3. Quando a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 resultar em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) para o número inteiro subsequente e a fração4 inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) para o número inteiro anterior, assegurando-se, no mínimo, uma vaga para cada categoria estabelecida no subitem 4.2.
- 4.4. Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela Reserva de Vagas da população negra ou quilombola ou indígena ou cigana (CATEGORIAS I, II, III e IV) estarão automaticamente declarando-se negro (preto ou pardo) ou quilombola ou indígena ou cigano, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional.
- 4.5. O acesso ao PROCAN dependerá de comprovação, no ato da Prématrícula, do preenchimento das condições previstas das condições previstas no subitem 4.2 deste Edital, por meio de documentos comprobatórios dispostos no Anexo III deste Edital.
- 4.6. Os candidatos optantes por concorrerem às vagas reservadas no PROCAN submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo regido por este Edital, exceto pelo fato de que, durante a classificação, serão divididos nas seis categorias relacionadas no subitem 4.2.
- 4.7. O candidato que optar por qualquer uma das categorias do PROCAN estará concorrendo às vagas reservadas para a categoria escolhida, no limite do Quadro de Vagas (Anexo I deste Edital).
- 4.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UEMG para concorrer a uma das categorias do PROCAN nos termos estabelecidos neste Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA INCLUSÃO REGIONAL

- 5.1. O critério de Inclusão Regional foi estabelecido pela Resolução CONUN/UEMG nº 524, de 11 de novembro de 2021, com o objetivo de estimular o acesso à UEMG aos candidatos que residem no estado de Minas Gerais e que tenhan cursado integralmente o Ensino Médio em instituições de ensino públicas com sede no Estado de Minas Gerais, como forma de contribuir com o desenvolvimento regional.
- 5.2. O critério de Inclusão Regional de que trata o subitem 5.1 se constitui na destinação de 20% (vinte por cento) das vagas de todos os cursos de graduação presenciais a candidatos que:
 - 5.2.1. residam no estado de Minas Gerais e
 - 5.2.2. tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições de ensino públicas das redes municipais, estadual ou federal, sediadas no Estado de Minas Gerais.
- 5.3. O acesso às vagas reservadas para Inclusão Regional dependerá de comprovação, no ato da Pré-matrícula, do preenchimento das condições previstas no subitem 5.2 deste Edital, por meio de documentos comprobatórios dispostos no Anexo IV deste Edital.
- 5.4. Os candidatos optantes por concorrerem à Inclusão Regional submeterse-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo regido por este Edital, exceto pelo fato de que estarão concorrendo às vagas reservadas para a Inclusão Regional, no limite do Quadro de Vagas (Anexo I deste Edital).
- 5.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UEMG para concorrer às vagas reservadas para a Inclusão Regional nos termos estabelecidos neste Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS DA CATEGORIA I DO PROCAN

- 6.1. O candidato que optou por se inscrever para a **Categoria I do PROCAN** (**Negros Baixa Renda Escola Pública**) deverá se apresentar à Comissão de Heteroidenficação Local, com a finalidade de realizar o procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parada), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.
- 6.2. Ao se autodeclarar negro (preto ou pardo), no momento da inscrição, o candidato que concorre à Categoria I do PROCAN deve estar ciente de que sua autodeclaração é de sua inteira responsabilidade e terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação Local.
- 6.3. O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por Comissão de Heteroidentificação Local instituída em cada Unidade Acadêmica, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.
 - 6.3.1. No procedimento de heteroidentificação da condição racial autodeclarada, a Comissão de Heteroidentificação Local considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção, asim como qualquer documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.
- 6.4. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), regularmente inscritos no SISU 2º edição de 2022, para a Categoria I do PROCAN, serão convocados a apresentar-se presencialmente à Comissão de Heteroidentificação Local para procedimento complementar da condição étnicoracial autodeclarada, em data, local e horário previamente divulgados na página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
 - 6.4.1. Na lista de convocação para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos concorrentes à Categoria I serão identificados pelo número de inscrição.
 - 6.4.2. O número de candidatos a ser convocado para o procedimento de heteroidentificação será correspondente ao número de vagas previstas no Quadro de Vagas (Anexo I deste Edital) para a Categoria I do PROCAN.
 - 6.4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, que deverá comparecer pessoalmente na data designada para a confirmação da condição étnico-racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital, observando-se o protocolo recomendado pelas organizações de saúde para encontros presenciais, quando for o caso.
 - 6.4.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), quando convocado, se menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação Local acompanhado de responsável.
 - 6.4.5. O candidato deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação Local em sala reservada para este fim, munido de sua Carta Consubstanciada impressa, nos termos do **item 6 do Anexo III** deste Edital, que deverá ser lida pelo candidato, perante a Comissão.
- 6.5. **O** procedimento presencial de heteroidentificação complementar será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.6. A gravação ficará armazenada na respectiva Unidade Acadêmica de lotação da Comissão de Heteroidentificação Local, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- 6.7. **O Resultado Provisório** do procedimento de heteroidentificação, no qual constarão os dados de identificação do candidato, por meio do número de inscrição, incluindo o curso, **será publicado na página eletrônica** https://bit.ly/sisu_2022.
 - 6.7.1. Será considerado APTO o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de Heteroidentificação Local e as não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação descritos no **subitem 4.3.1** deste Edital.
 - 6.7.2. O candidato considerado INAPTO no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso contra o Resultado Provisório, dentro de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação, por meio de Formuldirio próprio, disponível no sistema utilizado para realização da Pré-Matrícula, com argumentação contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação Local.
 - 6.7.3. O motivo de inaptidão do candidato estará disponível no mesmo sistema em que foi apresentado o recurso.
- 6.8. Após análise do recurso, não sendo corroborada a autodeclaração do candidato no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação, este será automaticamente eliminado do processo seletivo.
 - 6.8.1. Não serão aceitos contrarrecursos ou recurso contra o resultado final do procedimento de heteroidentificação, nem serão recebidos recursos fora do prazo ou pedidos verbais de revisão do procedimento.
- 6.9. Terá o pedido de reserva de vagas para a Categoria I do PROCAN indeferido o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que:
 - 6.9.1. Não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação Local em data, horário e local para o qual for convocado, ou que, sendo menor de 18 (dezoito) anos, não estiver assistido por seu representante legal.
 - 6.9.2. Não apresentar a documentação exigida neste Edital.
 - 6.9.3. Se recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação Local.
 - 6.9.4. Se recusar à realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação.
 - 6.9.5. Não tiver confirmada a condição de pessoa negra (preta ou parda) no procedimento de heteroidentificação.
- 6.10. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado extraordinariamente, a qualquer tempo, por provocação, por denúncia de possível fraude ou por iniciativa da própria Administração.
- 6.10.1. Nas convocações extraordinárias, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação Local em data, horário e local previamente determinados poderá ter cancelada sua matrícula.
- 6.11. Em todos os casos e, a qualquer tempo, havendo a constatação de fraude ou má-fé por parte do candidato, será ele eliminado do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga e cancelamento da matrícula, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

DA CONVOCAÇÃO DA CHAMADA REGULAR DO SISU

7.

- 7.1. O processo seletivo do SiSU será constituído de uma Chamada Regular, com previsão de divulgação do resultado em 06 de julho de 2022, no portal do SiSU (https://sisu.mec.gov.br).
- 7.2. A UEMG realizará Convocação da Chamada Regular informando os dias, horários e formas para a entrega da documentação referente ao atendimento aos critérios de Reserva de Vagas e Inclusão Regional, conforme o îtem 8 deste Edital, bem como, os dias, horários e locais para a realização da matricula presencial.

- 7.3. A UEMG realizará a convocação dos candidatos classificados na Chamada Regular, exclusivamente, em sua página eletrônica (https://bit.ly/sisu_2022).
- 7.4. Compete ao candidato ou ao seu representante legal, quando for o caso, atentar-se para os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como para as demais informações que forem disponibilizadas na página eletrônica da UEMG (https://bit.ly/sisu_2022).
- 7.5. A matrícula dos candidatos convocados no processo seletivo do SiSU -2ª edição 2022 para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UEMG por meio da Chamada Regular, será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:
 - 7.5.1. <u>Pré-matrícula online</u>: Neste etapa, detalhada nos item 8, 9 e 10 deste Edital, e realizada antes da Matrícula Presencial, os **candidatos inscritos na Reserva de Vagas PROCAN ou Inclusão Regional**, classificados na Chamada Regular do SISU 02/2022 e convocados pela UEMG, deverão encaminhar a documentação obrigatória, nos termos deste Edital, para fins de comprovação da inscrição na modalidade escolhida.
 - 7.5.1.1. A pré-matrícula, descrita no item será realizada em sistema próprio da UEMG com acesso por meio da página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
 - 7.5.1.1.1. As orientações para acesso ao sistema de Pré-Matrícula serão divulgadas em comunicado por meio da página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
 - 7.5.1.2. Os candidatos inscritos na Ampla Concorrência não realizarão a etapa de Pré-Matrícula Online, devendo apresentar-se somente na etapa de Matrícula Presencial.
 - 7.5.2. <u>Matrícula Presencial</u>: Neste etapa os candidatos inscritos na Ampla Concorrência e candidatos aptos inscritos na Reserva de Vagas PROCAN ou Inclusão Regional classificados na Chamada Regular do SISU 02/2022 e convocado pela UEMG, deverão apresentar-se presencialmente para efetivação da sua matrícula, munidos da documentação estabelecida no item 13.5 deste Fdital.
 - 7.5.2.1. A matrícula presencial será realizada na Unidade Acadêmica do curso para o candidato qual foi aprovado, conforme cronograma do Anexo II deste Edital e nos dias, locais e horários a serem divulgados por meio da página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
- 7.6. O estudante convocado na Chamada Regular que não realizar todos os procedimentos para matrícula ou não apresentar a documentação necessária nos prazos fixados neste Edital, será considerado desistente da vaga, independentemente do motivo que vier a apresentar.
- 7.7. As vagas nos cursos de graduação presencial da UEMG, eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados na Chamada Regular do SiSU, serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU, cujas normas de participação estão descritas no item 6 deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR

- 8.1. Os candidatos convocados para realização da pré-matrícula online da Chamada Regular deverão acessar a página eletrônica www.uemg.br, realizar cadastro na área do candidato por meio de login e senha e anexar cópia digitalizada em formato PDF dos documentos elencados no item 9 deste Edital, de acordo com a acão afirmativa a qual está concorrendo.
- 8.2. Após anexar TODOS os documentos, o candidato deverá clicar em "enviar" e será disponibilizado para impressão o Protocolo de entrega, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e a lista de documentos anexados.
- 8.3. O protocolo de entrega representa o recebimento dos documentos entregues à UEMG e confirma a entrega da documentação, que será posteriormente analisada por Banca Examinadora.
- 8.4. A Pré-matrícula dos candidatos convocados para as categorias da Reserva de Vagas e dos candidatos convocados pelo critério de Inclusão Regional será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.
- 8.5. O candidato que não realizar ou finalizar a Pré-matrícula nos dias e horários definidos no cronograma ou que não anexar os documentos previstos no item 8 para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a categoria de Reserva de vagas para a qual está sendo convocado e a opção pelo critério de Inclusão Regional, será considerado desistente para todos os efeitos.
- 8.6. Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade por certificarse que cumpre os requisitos estabelecidos pela UEMG para concorrer à Reserva de Vagas e Inclusão Regional, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso convocado, perder o direito à vaga.
- 8.7. Caso o candidato à Reserva de Vagas, não consiga comprovar o enquadramento na categoria para a qual se inscreveu, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 8.8. Caso o candidato à Inclusão Regional, não consiga comprovar, no momento da Pré-matrícula, que estudou integralmente o Ensino Médio em uma das localidades elencadas no Anexo IV deste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga.
- 8.9. Em momento posterior à Pré-matrícula, a UEMG poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para apresentar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às categorias de Reserva de Vagas, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula.
- 8.10. A prestação de informação falsa pelo estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 8.11. A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PRÉ-MATRICULA DA CHAMADA

- 9.1. A pré-matrícula será realizada em sistema próprio da UEMG com acesso realizado por meio da página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
 - 9.1.1. As orientações para acesso ao sistema de Pré-Matrícula serão divulgadas em comunicado por meio da página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
- 9.2. Os candidatos que concorrerem à **Reserva de Vagas** uma vez convocados para a realização da pré-matrícula online, deverão anexar cópia digitalizada em formato PDF, dos documentos listados no **Anexo III** deste Edital, conforme modalidade PROCAN para qual se inscreveu.
- 9.3. Os candidatos que concorrerem à Inclusão Regional, uma vez convocados para a realização da pré-matrícula online, deverão anexar cópia digitalizada em formato PDF, dos documentos listados no Anexo IV deste Edital.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS E INCLUSÃO REGIONAL

10.1. A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas e para a participação por meio do Critério de Inclusão Regional, será realizada por Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada.

- 10.2. A avaliação da situação socioeconômica declarada pelo candidato será realizada com base nos dados constantes na ficha de inscrição, na documentação apresentada e, se necessário, em visita domiciliar.
- 10.3. Depois de realizados todos os procedimentos de análise, serão publicadas duas listas na página eletrônica da UEMG (<u>www.uemg.br</u>):
- 10.3.1. Resultado Preliminar de Análise da Documentação de Reserva de Vagas,
- 10.3.2. Resultado Preliminar de Análise da Documentação de Inclusão Regional.
- 10.4. Os resultados preliminares citados no subitem 10.2 serão constituídos de uma relação dos candidatos que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e a relação dos candidatos com documentação indeferida, estando especificado o motivo do indeferimento na ÁREA DO CONDIDATO.
 - a) Terá seu pedido indeferido automaticamente o candidato que
 - b) Apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas deste Edital:
 - c) Omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos;
 - d) Não anexar cópia digitalizada da documentação comprobatória, conforme descrito no **item 9** desse Edital.
- 10.5. Os candidatos que tiverem seu pedido de Reserva de Vagas ou Inclusão Regional INDEFERIDO poderão INTERPOR RECURSO contra o Resultado Preliminar de Análise, dentro de 2 (dois) dias úteis da divulgação do Resultado Preliminar e na forma prevista neste Edital.
- 10.6. Para INTERPOR RECURSO contra o Resultado Preliminar de Análise da Documentação, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO.
- 10.7. Em nenhuma hipótese será permitido incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema após a conclusão da pré-matrícula ou durante o período de procurso.
- 10.8. O resultado dos recursos interpostos, bem como o RESULTADO FINAL de Análise da Documentação da Reserva de Vagas e de Inclusão Regional, será divulgado na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br) em data prevista no cronograma da Chamada Regular.
- 10.9. Não serão permitidos recursos de recurso ou recurso contra o resultado de que trata o subítem 9.6, nem serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido ou pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação do candidato.

11. DA LISTA DE ESPERA

12.

- 11.1. A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas a seguir, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 21/2012:
- 11.2. A Lista de Espera será processada pela UEMG, obedecendo às regras dispostas na legislação vigente e neste Edital, e respeitando a ordem decrescente da nota de cada candidato, por curso, turno e Unidade, bem como às regras e os limites de vagas definidos no Termo de Adesão da UEMG

DAS CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA

- 12.1. Após a conclusão do processo de matrícula dos candidatos classificados na Chamada Regular, havendo vagas remanescentes em razão de desistência, a UEMG realizará a convocação dos EXCEDENTES, exclusivamente, por meio de aviso na página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
- 12.2. Os candidatos excedentes, ampla concorrência, **Reserva de Vagas ou Inclusão Regional**, convocados deverão realizar a entrega da documentação de matrícula estabelecida no item 13.5 deste Edital, em data de convocação previamente divulgada na página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022
- 12.3. Os candidatos excedentes da Categoria **1** deverão realizar o procedimentos de heteroidentificação, conforme item 6 deste Edital e observando a Lista de Convocação.
- 12.4. Serão considerados desistentes os candidatos excedentes convocados que não realizarem a matrícula, no prazo divulgado e na forma prevista neste Edital, independentemente do motivo que apresentarem.
- 12.5. Na hipótese de as vagas remanescentes não serem integralmente preenchidas, a UEMG realizará novas convocações, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA (CHAMADA REGULAR E

- 13.1. A UEMG divulgará convocação para matrícula em todas as etapas do processo seletivo, exclusivamente na página eletrônica www.uemg.br.
- 13.2. Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Chamada Regular, havendo vagas remanescentes, a UEMG realizará a Convocação da Lista de
- 13.3. As matrículas serão realizadas presencialmente, nas secretarias das Unidades Acadêmicas, de acordo com o curso e a cidade indicados pelo candidato na inscrição do SISU.
- 13.4. As datas de matrícula serão divulgadas na página eletrônica da UEMG (https://bit.ly/sisu_2022), sendo de responsabilidade do candidato a consulta a essas datas.
- 13.5. No ato presencial da matrícula, o candidato deverá entregar Requerimento de Matrícula, preenchido e assinado, em modelo a ser fornecido pela UEMG, acompanhado dos seguintes documentos originais, acompanhado de cópia simples:
 - I Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
 - II Cadastro de Pessoas Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG) ou equivalente;
 - III Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - IV Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, para os maiores de 18 (dezoito) anos;
 - V Prova de quitação com o Serviço Militar, para os maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino:
 - VI Uma foto 3 x 4 recente:
 - VII Comprovante de vacinação contra a Covid-19 com a confirmação de, pelo menos, duas doses, sendo:
 - a) Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - ConecteSUS ou
 - b)Carteira de vacinação ou informação constante de aplicativo próprio do estado ou município
- 13.6. O candidato que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Médio deverá apresentar, além dos documentos indicados no subitem 13.5 Declaração de Equivalência, expedida por órgão competente.
- 13.7. O estudante que, por motivo de deficiência, necessitar de atendimento especializado para realização do curso, deverá apresentar à Secretaria Acadêmica, até o 20º (vigésimo) dia letivo, LAUDO MÉDICO, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com especificação dos recursos de acessibilidade necessários ao acompanhamento das atividades acadêmicas.

- 13.8. O Laudo Médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do estudante, assinatura do médico responsável por sua emissão, com carimbo indicando o nome do médico e o número do CRM.
- 13.9. O estudante que, em virtude de escusa de consciência, necessitar de prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa, deverá apresentar à Secretaria Académica, até o 20º (vigésimo) dia letivo, declaração da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro e identificando os dias e horários de guarda religiosa, para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019.
- 13.10. Somente poderão ser matriculados, nos termos da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida até o dia da matrícula.
- 13.11. O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 13.12. Em obediência à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, não serão aceitas matrículas de candidatos já matriculados em curso de graduação da UEMG ou de qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior, ainda que estejam com a matrícula trancada, a menos que apresente desistência formal do curso no qual efetivou matrícula.
- 13.13. A matrícula poderá ser realizada por procurador, devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.
 - 13.13.1. A procuração mencionada no subitem 13.13 será retida pela UEMG, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
 - 13.13.2. Os pais dos candidatos não precisam apresentar procuração para realização da matrícula em seu nome, sendo necessário, no entanto, comprovar ser gentor do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 13.14. O candidato aprovado em mais de 1 (um) curso ou para um mesmo curso em mais de um turno no SiSU, deverá matricular-se em apenas um deles.
- 13.15. O candidato classificado e convocado que não efetivar a matrícula no prazo divulgado e na forma prevista neste Edital será considerado desistente e perderá o direito à vaga, independentemente do motivo que vier a apresentar.
- 13.16. Para as vagas dos desistentes poderão ser convocados os candidatos suplentes, considerando o limite de vagas e a ordem de classificação, nos termos deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A composição das turmas do segundo semestre do ano letivo de 2022 será realizada obedecendo a distribuição de vagas por curso, conforme o quantitativo previsto no quadro de vagas, disponível no ANEXO I deste Edital e no Termo de Adesão da UEMG ao SISU 2º edição de 2022.
- 14.2. As turmas serão compostas seguindo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos que realizaram a matrícula, de acordo com as vagas para cada curso.
- 14.3. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 14.4. Ao se inscrever no processo seletivo para concorrer às vagas ofertadas na segunda edição do SiSU 2022, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como nos avisos oficiais publicados pela Universidade, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVE/UEMG ou serão tratados em editais de complementação e comunicados oficiais, a serem publicados na página eletrônica da UEMG (https://bit.ly/sisu_2022).

Belo Horizonte, Minas Gerais, 01 de julho de 2022

Lavínia Rosa Rodrigues Reitora da UEMG

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UEMG PARA INGRESSO EM 2022 POR MEIO DO SISU

			OUADRO D	F VAGAS I	O SISU 2/2	022 UEMG						
		FACI	JLDADE DE ED				/AGAS					
				PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	Inclusão	Ampla	Total
Curso - Habilitação	Duração	Turno	Entrada	Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI		Concorrência	de Vagas
Pedagogia - Licenciatura	4 anos	Manhã	2º Semestre		1	1	0	4	4	4	7	26
redagogia - Licericiatura	4 4 1105	Tarde	2º Semestre	8	1	1	1	6	2	8	13	40
			UNIDADE ACA									
				PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	Inclusão	Ampla	Total
Curso - Habilitação	Duração	Turno	Entrada	Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI		Concorrência	de Vagas
Engenharia de Produção - Bacharelado	5 anos	Manhã	2º Semestre	5	1	1	1	4	1	5	6	24
			UNIDADE	ACADÊMICA	DE IBIRITÉ - !	92 VAGAS						
				PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	Inclusão	Ampla	Total
Curso - Habilitação	Duração	Turno	Entrada	Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI		Concorrência	de Vagas
Ciências Biológicas - Licenciatura	4 anos	Manhã	2º Semestre	5	1	1	1	4	1	5	6	24
Educação Física - Bacharelado e Licenciatura (ABI)	4 anos	Manhã	2º Semestre	7	1	1	1	5	2	7	10	34
Matemática - Licenciatura	4 anos	Noite	2º Semestre	7	1	1	1	5	2	7	10	34
		UN	IIDADE ACADÊ	MICA DE JOA	O MONLEVA	DE - 104 VA	GAS					
				PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	Inclusão	Ampla	Total
Curso - Habilitação	Duração	Turno	Entrada	Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI		Concorrência	de Vagas
Engenharia Ambiental - Bacharelado	5 anos	Noite	2º Semestre	6	1	1	1	4	1	6	8	28
Engenharia Civil - Bacharelado	5 anos	Integral	2º Semestre	6	1	1	1	5	1	6	9	30
Engenharia de Minas - Bacharelado	5 anos	Noite	2º Semestre	6	1	1	1	5	1	6	9	30
Engenharia Mecânica - Bacharelado	5 anos	Integral	2º Semestre	3	1	1	1	3	1	2	4	16

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA UEMG NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022 POR MEIO DO SISU

AGENDA SISU 02/2022

EVENTO	INÍCIO	TERMINO
Inscrições no Sisu 2/2022	28/06/2022	01/07/2022
Resultado da Chamada regular	06/07/2022	
Matricula da Chamada Regular	13/07/2022	18/07/2022
Manifestação de Interesse em Participar da Lista de Espera	06/07/2022	18/07/2022
Divulgação da Classificação Geral da Lista de Espera	22/07	/2022

AGENDA UEMG CHAMADA REGULAR

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Convocação da Chamada Regular (lista de classificados)	06/07	//2022	https://sisu.mec.gov.br
Pré-matrícula <i>on line</i> Envio da documentação para análise de reserva de vagas e inclusão regional (*)	13/07/2022	18/07/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Realização da análise da documentação de reserva de vagas e inclusão regional	19/07/2022	25/07/2022	-
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	19/07/2022	25/07/2022	Presencialmente, na Unidade Acadêmica do curso para o qual o candidato foi classificado
Resultado Preliminar de análise da documentação e do Procedimento de Heteroidentificação	26/07/2022		https://bit.ly/sisu_2022
Recurso contra o resultado preliminar de análise da documentação e do Procedimento de Heteroidentificação	27/07/2022	28/07/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Resultado Final de análise da documentação e do Procedimento de Heteroidentificação	02/08/2022		https://bit.ly/sisu_2022
Matricula Presencial **	03/08/2022	08/08/2022	Presencialmente, na Unidade Acadêmica do curso para o qual o candidato foi classificado

(*) Para os candidatos das **CATEGORIAS DE RESERVA DE VAGAS I, II, III, IV, V e VI** (negros, quilombolas, indígenas, ciganos e outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública e pessoas com deficiência) e para os candidatos do **CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL** .

AGENDA UEMG LISTA DE ESPERA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Divulgação da Lista de Espera (lista completa)	2	2/07/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Convocação da Lista de Espera (lista de classificados)	1	0/08/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Pré-matrícula <i>on line</i> Envio da documentação para análise de reserva de vagas e inclusão regional (*)	11/08/2022	15/08/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Realização da análise da documentação de reserva de vagas e inclusão regional	16/08/2022	19/08/2022	-
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	16/08/2022	19/08/2022	Presencialmente, na Unidade Acadêmica do curso para o qual o candidato foi classificado
Resultado Preliminar de análise da documentação e do Procedimento de Heteroidentificação	2	2/08/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Recurso contra o resultado preliminar de análise da documentação e do Procedimento de Heteroidentificação	23/08/2022	24/08/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Resultado Final de análise da documentação e do Procedimento de Heteroidentificação	2	9/08/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Matricula Presencial**	30/08/2022	02/09/2022	Presencialmente, na Unidade Acadêmica do curso para o qual o candidato foi classificado

^(*) Para os candidatos das CATEGORIAS DE RESERVA DE VAGAS I, II, III, IV, V e VI (negros, quilombolas, indígenas, ciganos e outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública e pessoas com deficiência) e para os candidatos do CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL.

ANEXO III - RESERVA DE VAGAS DO PROCAN/UEMG

1. COMPROVAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO

- 1.1 O candidato ao PROCAN deverá, no ato da inscrição, anexar cópia digitalizada em formato PDF e tamanho até 2MB cada, de documentação que comprove:
 - a) Que cursou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública, conforme item 2 deste Anexo III, para os candidatos que concorrem às Categorias I, II, III, IV e V do PROCAN;
 - b) Que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **itens 3 e 4 deste Anexo III**, para os candidatos que concorrem às **Categorias I, II, III, IV e V** do PROCAN;
 - c) Que é pessoa com deficiência, conforme **item 5 deste Anexo III**, exclusivamente para os candidatos que concorrem à **Categoria VI** do PROCAN;
 - d) A condição de candidato concorrente para a Categoria I negros (pretos ou pardos), que exige identificação por meio de autodeclaração étnico-racial e carta consubstanciada, conforme orientações do item 6 deste Anexo III;
 - e) A condição de candidato concorrente nas Categorias II, III, e IV, que exige identificação por meio de declaração dos representantes das comunidades quilombolas, indígenas ou ciganas, conforme itens 7, 8 e 9 deste Anexo III, respectivamente.
- 1.2 As cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios, bem como os seus originais devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO DO ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

- 2.1 Para comprovar que estudou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública, o candidato das Categorias I, II, III, IV ou V deverá apresentar cópia digitalizada dos documentos relacionados a seguir:
- 2.2 Para o candidato que concluiu o Ensino Médio no sistema regular:
 - Para o candidato que concluiu o Ensino medio no sistema regular:
 a) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio; OU
 - b) Declaração da escola, atestando que o aluno estudou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública.
 - 2.3 Para o candidato que obteve certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM. ENCCEIA ou EIA:
 - a) Certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio ENEM; OU
 - b) Certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; OU
 - c) Certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 2.3.1 A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o candidato que comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- **2.4** Para o candidato que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2021 e que ainda não possui o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:
 - a) Declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao

^(**) Considerados somente os dias úteis

^(**) Considerados somente os dias úteis.

- ano letivo de 2021, contendo a informação de que o aluno cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública.
- 2.5 Caso o candidato não apresente os documentos elencados nos subitens 2.2, 2.3 ou 2.4 deste Anexo III, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar que cursou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública, seu pedido será indeferido.
- **2.6** Entende-se por **Escola Pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

- 3.1. O candidato das Categorias I, II, III, IV ou V, inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) do Ministério de Desenvolvimento Social deverão apresentar apenas a inclusão da Folha Resumo Cadastro Único-V7 atualizada, informando o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda per capita familiar e os componentes do seu núcleo familiar.
 - **3.1.1** Caso não tenha a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO-V7 o candidato poderá emitir uma via no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
 - **3.1.2** A atualização e revalidação do cadastro único deve ocorrer pelo menos a cada dois anos, conforme Decreto nº 6.135/2007 ou sempre que houver alguma alteração na composição familiar, situação socioeconômica e endereço de residência, nos termos da Portaria nº 177/2011.
 - 3.1.3 Não será aceita Folha Resumo Cadastro Único-V7 desatualizada, sem carimbo e sem assinaturas, devendo o candidato, nesse caso, apresentar a documentação descrita no item 3.2 deste Anexo III.
- 3.2 Os demais candidatos das Categorias I, II, III, IV ou V, que não possuem o Cadastro único (CadÚnico), deverão apresentar, para comprovação de que possuem renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - **3.2.1 Declaração de Composição Familiar e renda per capita**, devidamente preenchida e assinada, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem seu grupo familiar, aquelas que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme **FORMULÁRIO A deste Anexo III**;
 - **3.2.2** RG e CPF de cada um dos membros do grupo familiar ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento ou documento oficial em caso de quarda ou adocão de menor;
 - 3.2.3 Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros do grupo familiar que possui renda, de acordo com as opções abaixo:
 - a) Para o candidato ou membro do grupo familiar que possui renda como <u>trabalhador assalariado</u>:
 - a.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário: OU
 - a.2) Contrachegues dos últimos 3 (três) meses; OU
 - a.3) Declaração emitida pelo empregador, em papel timbrado e assinada por autoridade competente, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido nos últimos 03 (trés) meses;
 - b) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como <u>trabalhador informal, trabalhador autônomo ou profissional</u> <u>liberal</u> - declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme FORMULÁRIO B deste Anexo III;
 - c) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como aposentado ou pensionista do INSS ou qualquer outro regime de previdência- comprovante mais recente emitido por órgão previdenciário oficial (INSS ou outro) do recebimento de aposentadoria, pensão ou auxilio-doença;
 - d) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como <u>proprietário de empresa ou microempresa</u> – declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 03 (três) meses, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
 - e) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como **taxista ou motorista de aplicativo** - declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, ou da empresa administradora do aplicativo, em papel timbrado e assinada por autoridade competente, comprovando a renda referente aos últimos 3 (três) meses.
 - f) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como proprietário ou produtor rural declaração de imposto territorial rural ou declaração de renda de atividades rurais, em que se comprove a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais, bem como a renda percebida nos últimos 3 (três) meses:
 - g) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis declaração pessoal informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arredamento ou aluguel, conforme FORMULÁRIO C deste Anexo III;
 - h) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros declaração assinada pelo beneficiário ou por um dos genitores (no caso de o beneficiário ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme FORMULÁRIO D deste Anexo III;
 - i) Para o candidato ou membro do grupo familiar que seja <u>beneficiário de Programas Sociais de transferência de renda</u>, inclusive Beneficio de Prestação Continuada (BPC) Cadastro Único junto ao Ministério de Desenvolvimento Social OU documento em que conste o Número de Identificação Social (NIS), o nome completo do beneficiário e comprovante de recebimento atualizado dos últimos 3 (três) meses;
 - j) Para o candidato ou membro do grupo familiar que seja maior de 18 (dezoito) anos e esteja desempregado ou não exerça atividade remunerada declaração pessoal informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme FORMULÁRIO E deste Anexo III:
 - k) Para o grupo familiar <u>sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros</u> declaração em que conste o valor da ajuda recebida nos últimos 3 (três) meses, bem como a origem dela, devendo ser assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar maior de idade e validada por 2 (duas) testemunhas, que não tenham laços consanguíneos/parentesco com o Declarante, conforme **FORMULÁRIO F deste Anexo III**.
 - 3.2.4 Para situações específicas de renda do grupo familiar, não contempladas no subitem 3.2.3 deste Anexo III, deve-se apresentar declaração esclarecendo a situação de renda, assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar maior de idade e validada por 2 (duas) testemunhas, que não tenham laços consanguíneos/parentesco com o Declarante, conforme modelo FORMULÁRIO G deste Anexo III.
 - **3.2.5** As Declarações deverão ser integralmente preenchidas e estar assinadas pelo declarante. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos, cópia do RG do declarante constando esta informação.

3.3 Caso o candidato não apresente os documentos elencados nos **subitens 3.1 ou 3.2 deste Anexo III**, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar sua situação socioeconômica, seu pedido será indeferido.

4. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AVALIAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

- **4.1** Para os efeitos do disposto na Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017, considera-se:
 - 4.1.1 Grupo Familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar, todas moradoras em um mesmo domicilio;
 - 4.1.2 Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
 - **4.1.3 Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do grupo familiar;
 - **4.1.4 Renda Familiar Bruta Mensal** *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas do grupo familiar.
- 4.2 Para calcular a sua renda familiar bruta mensal per capita e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Categorias I, II, III, IV ou V, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:
 - **4.2.1** Calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de seu grupo familiar, levando em conta, os 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à inscrição;
 - **4.2.2** Calcular a média aritmética dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no **subitem 4.2.1 deste Anexo III**;
 - **4.2.3** Dividir o valor apurado após a aplicação do disposto no **subitem 4.2.2 deste Anexo III** pelo número de pessoas de seu grupo familiar.
- **4.3** Nos cálculos referidos no **subitem 4.2 deste Anexo III**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.4 Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.2 deste Anexo III:
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - a.1) Auxílios para alimentação e transporte;
 - a.2) Diárias e reembolsos de despesas;
 - a.3) Adiantamentos e antecipações;
 - a.4) Décimo terceiro e férias;
 - a.5) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - a.6) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - a.7) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - b.1) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 - b.2) Programa Agente Iovem de Desenvolvimento Social e Humano:
 - b.3 Auxílio Brasil, os programas remanescentes nele unificados e demais programas sociais do Estado de Minas Gerais ou de prefeituras municipais;
 - b.4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - b.5) Auxilio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - b.6) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **5.1** O candidato que concorrer à vaga de pessoa com deficiência (**Categoria VI**) deverá apresentar cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) RG e CPF do candidato OU, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento ou de documento oficial de guarda ou adoção de menor, acompanhada do RG e CPF de seu responsável legal; E
 - b) LAUDO MÉDICO, em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, com carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- **5.2** Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, ou caso o documento não contenha informações suficientes para comprovar a espécie e grau de sua deficiência, seu pedido será indeferido.

6. DECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 6.1 O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) que concorrer à vaga da Categoria I, além da documentação indicada nos itens 2 e 3 deste Anexo III, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada dos sequintes documentos:
 - a) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, conforme FORMULÁRIO H deste Anexo III;
 - b) Carta Consubstanciada, indicando os motivos que justificam sua autodeclaração e seu pertencimento étnico-racial em até uma lauda, conforme FORMULÁRIO I deste Anexo III.
- **6.2** Caso o candidato não apresente os documentos elencados no **subitem 6.1 deste Anexo III**, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico-racial, seu pedido será indeferido.

7. DECLARAÇÃO DE CANDIDATO QUILOMBOLA

- 7.1 O candidato que se declarar quilombola que concorrer à vaga da Categoria II, além da documentação indicada nos itens 2 e 3 deste Anexo III, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de auto reconhecimento, comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme **FORMULÁRIO J deste**
 - b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada por 03 (três) lideranças Quilombolas da Comunidade de origem, conforme FORMULÁRIO K deste Anexo III;
- c) Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- **7.2** Caso o candidato não apresente os documentos elencados no **subitem 7.1 deste Anexo III**, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.

8. DECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

8.1 O candidato que se declarar indígena que concorrer à vaga da Categoria III, além da documentação indicada nos itens 2 e 3 deste Anexo III, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Declaração de auto reconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme FORMULÁRIO J deste Anexo III;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme **FORMULÁRIO L deste Anexo III.**
- **8.2** Caso o candidato não apresente os documentos elencados no **subitem 8.1 deste Anexo III**, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.

9. DECLARAÇÃO DE CANDIDATO CIGANO

- 9.1 O candidato que se declarar cigano que concorrer à vaga da Categoria IV, além da documentação indicada nos itens 2 e 3 deste Anexo III, deverá anexar cópia digitalizada dos sequintes documentos:
 - a) Declaração de auto reconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, mesmo sendo de outro Estado, conforme FORMULÁRIO J deste Anexo III;
 - b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Ciganas da Comunidade de origem, com o "de acordo" e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano do Estado de Minas Gerais, conforme FORMULÁRIO M deste Anexo III.
- 9.2 Caso o candidato não apresente os documentos elencados no subitem 9.1 deste Anexo III, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.

FORMULÁRIO A - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA*

Eu,						,
portador(a)	do	RG	nº		
e CPF	nº		,	resider	nte	à
						(endereço
completo),	declaro	que a minha famíli	a é compo	osta de _	(quantidade	e) pessoas
das quais indicados.		(quantidade)	recebem	renda,	conforme valor	res abaixo

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Relação de Membros do grupo familiar incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

N.	CPF	NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO OU AFINIDADE	POSSUI RENDA	VALOR DA RENDA BRUTA EM R\$ (*)
1			CANDIDATO (A)	() sim () não	
2				() sim () não	
3				() sim () não	
4				() sim () não	
5				() sim () não	
6				() sim () não	
7				() sim () não	

(*) Valor calculado pela média aritmética dos rendimentos brutos apurados nos último 3 (três) meses

Número de pessoas do grupo familiar		Observação: todas as pessoas que moram na residência ou juntamente com o candidato.
Total de Rendimentos do Grupo Familiar	R\$	Observação: Somar todos os rendimentos (renda bruta) das pessoas que compõem o grupo familiar.
Renda per capita	R\$	Observação: Dividir o total de rendimentos do grupo familiar pelo número de pessoas do grupo familiar.

Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar no campo abaixo a forma de sustento da família.

 		d	e	de _
	Local e	data		
As	sinatura do	declarante		-

FORMULÁRIO B - DECLARAÇÃO DE RENDA POR TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECIFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu,									,
portador(a)	do	RG	nº				6	2	CPF
nº			_,	membro	do	grupo	fan	niliar	de
						ndidato(a)	ao	proc	esso
seletivo da UEN	1G, declar	o para os	devid	os fins, que:					
a) Sou Trabalha	ador(a) Ir	formal/Au	ıtônon	no/Profissior					
de					nao	constante	na (Carteira	a de

Trabalho e Previdência Social.	
b) Minha renda média	mensal bruta é de aproximadamente R
c) Sou isento de retenção de Declaração de Ajuste Anual do	imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a IRPF, na forma da Lei $(^1)$.
	s informações prestadas, estando ciente de que a penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena
(falsidade ideológica), além de	e, caso configurada a prestação de informação falsa
contraditório e a ampla defe	egistro acadêmico, em procedimento que assegure o esa, ensejará o cancelamento de meu registro na
Universidade do Estado de Min	as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
	, de de
	Local e data
	Assinatura do declarante
MODELO ESPECIFICO PARA	O PRÓPRIO CANDIDATO
Eu,	
para os devidos fins, que:	_, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro
a) Sou Trabalhador(a) Informa de	l/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a atividade , não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social.	
b) Minha renda média	mensal bruta é de aproximadamente RS
	imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a
Declaração de Ajuste Anual do	
informação falsa incorrerá nas	s informações prestadas, estando ciente de que a penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena
	e, caso configurada a prestação de informação falsa egistro acadêmico, em procedimento que assegure o
	esa, ensejará o cancelamento de meu registro na as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
	, de de
	Local e data
	Assinatura do declarante
,	Assinatura do deciarante
	nas opções de isento de imposto de renda, segundo a do a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá sei
	cão escrita e assinada pelo próprio interessado.
FORMULÁRIO C - DEC	LARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU
	LARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS
ARRENDA	
MODELO ESPECIFICO PARA Eu,	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR
ARRENDA	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, ´CPF
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº	MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPF, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processo
MODELO ESPECIFICO PARA EU, portador(a) do RG nº nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de	MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPf, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processo a os devidos fins que recebo renda proveniente de
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº nº seletivo da UEMG, declaro par	MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPF, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processe a os devidos fins que recebo renda proveniente de
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a	MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPF, membro do grupo familiar de ao processo ao s devidos fins que recebo renda proveniente de mensal de aproximadamente R\$ s informações prestadas, estando ciente de que a
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de a os devidos fins que recebo renda proveniente de mensal de aproximadamente Rs s informações prestadas, estando ciente de que a penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena p, caso configurada a prestação de informação falsa
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processo ao so devidos fins que recebo renda proveniente de, membro de, candidato(a) ao processo ao so devidos fins que recebo renda proveniente de, cos informações prestadas, estando ciente de que as penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penas, caso configurada a prestação de informação falsa egistro acadêmico, em procedimento que assegure cesa, ensejará o cancelamento de meu registro na
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de ao processo ao s devidos fins que recebo renda proveniente de mensal de aproximadamente RS penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena, caso configurada a prestação de informação falsa egistro acadêmico, em procedimento que assegure o
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processo a os devidos fins que recebo renda proveniente de mensal de aproximadamente RS s informações prestadas, estando ciente de que a penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena caso configurada a prestação de informação falsa ggistro acadêmico, em procedimento que assegure c sas, ensejará o cancelamento de meu registro no as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processo ao so devidos fins que recebo renda proveniente de, membro de, candidato(a) ao processo ao so devidos fins que recebo renda proveniente de, cos informações prestadas, estando ciente de que as penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penas, caso configurada a prestação de informação falsa egistro acadêmico, em procedimento que assegure cesa, ensejará o cancelamento de meu registro na
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de a proveniente de proveniente de mensal de aproximadamente Rs
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi Universidade do Estado de Min	MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPF, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processo ao so devidos fins que recebo renda proveniente de, caso configurada a prestação de informações prestadas, estando ciente de que a penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena, caso configurada a prestação de informação falsa gistro acadêmico, em procedimento que assegure desa, ensejará o cancelamento de meu registro na as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. , de de de
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi Universidade do Estado de Min	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de a proveniente de proveniente de mensal de aproximadamente Rs
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (fasidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla def. Universidade do Estado de Min	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de a proveniente de proveniente de proveniente de mensal de aproximadamente Rs sinformações prestadas, estando ciente de que a penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena, caso configurada a prestação de informação falsa egistro acadêmico, em procedimento que assegure o esa, ensejará o cancelamento de meu registro as as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. , de de
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi Universidade do Estado de Min	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de a os devidos fins que recebo renda proveniente de mensal de aproximadamente Rs s informações prestadas, estando ciente de que a penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena p, caso configurada a prestação de informação falsa gistro acadêmico, em procedimento que assegure o ass Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. , de de de de do PRÓPRIO CANDIDATO
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi Universidade do Estado de Min MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processo a os devidos fins que recebo renda proveniente de mensal de aproximadamente Rs s informações prestadas, estando ciente de que a penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena caso configurada a prestação de informação falsa gistro acadêmico, em procedimento que assegure o sas, ensejará o cancelamento de meu registro na as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. , de de de de
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processo a os devidos fins que recebo renda proveniente de mensal de aproximadamente Rs s informações prestadas, estando ciente de que a penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena penas de meior especiação de informação falsa gistro acadêmico, em procedimento que assegure o as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. , de de
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, candidato(a) ao processo ao so devidos fins que recebo renda proveniente de mensal de aproximadamente RS s informações prestadas, estando ciente de que a penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena , caso configurada a prestação de informação falsa egistro acadêmico, em procedimento que assegure o cancelamento de meu registro na as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. , de de
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi Universidade do Estado de Min MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº candidato(a) ao processo selet renda proveniente aproximadamente R\$ Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPf, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processo a os devidos fins que recebo renda proveniente de mensal de aproximadamente RS s informações prestadas, estando ciente de que a penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena penas do crime previsto no Art. 299 do Código Pena peras do crime previsto no Art. 299 do Código Pena peras do cancelamento de meu registro no as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. , de de
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi Universidade do Estado de Min MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº candidato(a) ao processo selet renda proveniente aproximadamente R\$ Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processo a os devidos fins que recebo renda proveniente de, caso configurada a prestação de informação falsa egistro acadêmico, em procedimento que assegure cesa, ensejará o cancelamento de meu registro na as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Assinatura do declarante COPRÓPRIO CANDIDATO
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi Universidade do Estado de Min MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº candidato(a) ao processo selet renda proveniente aproximadamente R\$ Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Orgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processo a os devidos fins que recebo renda proveniente de, caso configurada a prestação de informação falsa egistro acadêmico, em procedimento que assegure cesa, ensejará o cancelamento de meu registro na as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Assinatura do declarante COPRÓPRIO CANDIDATO PEPF 0
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi Universidade do Estado de Min MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº candidato(a) ao processo selet renda proveniente aproximadamente R\$ Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Órgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processo a os devidos fins que recebo renda proveniente de, caso configurada a prestação de informação falsa egistro acadêmico, em procedimento que assegure cesa, ensejará o cancelamento de meu registro na as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Assinatura do declarante COPRÓPRIO CANDIDATO
MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº seletivo da UEMG, declaro par locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi Universidade do Estado de Min MODELO ESPECIFICO PARA Eu, portador(a) do RG nº candidato(a) ao processo selet renda proveniente aproximadamente R\$ Ratifico serem verdadeiras a informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defi	AMENTO DE BENS OU IMÓVEIS MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR , Orgão Expedidor, CPI, membro do grupo familiar de, candidato(a) ao processo a os devidos fins que recebo renda proveniente de, caso configurada a prestação de informação falsa egistro acadêmico, em procedimento que assegure cesa, ensejará o cancelamento de meu registro na as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Assinatura do declarante COPRÓPRIO CANDIDATO PEPF 0

FORMULÁRIO D - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, portador(a) do RG nº	e CPF
	grupo familiar de lidato(a) ao processo
seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins que recebo alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, com valor me R\$	
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no (falsidade ideológica), além de, caso configurada a presta apurada posteriormente ao registro acadêmico, em proce contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamer Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das s	Art. 299 do Código Penal ição de informação falsa, edimento que assegure o nto de meu registro na
	e de
Local e data	
Assinatura do declarante	
MODELO ESPECIFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO	
Eu, portador(a) do RG nº e CPF nº candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para o renda referente à pensão alimentícia e/ou auxilio financeir mensal de aproximadamente R\$	s devidos fins que recebo
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no (falsidade ideológica), além de, caso configurada a presta apurada posteriormente ao registro acadêmico, em proce contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamer Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das s	Art. 299 do Código Penal ção de informação falsa, adimento que assegure o nto de meu registro na
, de Local e data	de
Assinatura do declarante	
FORMULÁRIO E - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO	OU NÃO EXERCÍCIO DE
ATIVIDADE REMUNERADA	
MODELO ESPECIFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMELO.	IILIAR
portador(a) do RG nº nº membro do	e CPF grupo familiar de
seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins que estou exerço função remunerada desde	lidato(a) ao processo u desempregado e não
Declaro, ainda, que não recebo atualmente saláric aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/o.	
informal ou autônomo. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no (falsidade ideológica), além de, caso configurada a presta apurada posteriormente ao registro académico, em proce contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamer Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das s	Art. 299 do Código Penal ição de informação falsa, edimento que assegure o nto de meu registro na
, de Local e data	e de
Local e data	
Assinatura do declarante	
MODELO ESPECIFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO	
Eu, portador(a) do RG nº nº, candidato(a) ao processo	e CPF seletivo da UEMG, declaro
para os devidos fins que estou desempregado e não exe desde	erço função remunerada
Declaro, ainda, que não recebo atualmente saláric aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou informal ou autônomo.	
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no (falsidade ideológica), além de, caso configurada a presta apurada posteriormente ao registro acadêmico, em proce contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamer universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das su concentraditório e a cancelamer de contraditório e a municipa defesa de concentrado de concentrado de contraditorio de concentrado	Art. 299 do Código Penal ıção de informação falsa, edimento que assegure o nto de meu registro na
, de Local e data	de
Eccar e data	
Assinatura do declarante	
FORMULÁRIO F - DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILI.	
Eu,	
candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para	não possui renda própria com valor mensal de
de do doador e grau de parentesco, caso	(incluir nome
motivo	

informação falsa incorrerá	s as informações prestad nas penas do crime previsi n de, caso configurada a p	to no Art. 29	9 do Código Penal	
apurada posteriormente a contraditório e a ampla	o registro acadêmico, em defesa, ensejará o cance Minas Gerais, sem prejuízo	procedimento lamento de	que assegure o meu registro na	
	,	de	de	
	Local e data	_ uc	_ 40	
	Assinatura do declarant	e		
Assinatura do	responsável (para declarani	e menor de i	dade)	
Nome:	Assinatura Testemunha			
CPF nº _				
Nome:	Assinatura Testemunha .	2		
	ARAÇÃO DE SITUAÇÕES I GRUPO FAMILIAR			
portador(a) do RG nº candidato(a) ao processo grupo familiar, composto p	e CPF nº seletivo da UEMG, declaro por	para os devi pessoas con	dos fins que meu stitui renda por	
meio nensal de aproximadamen Ratifico serem verdadeira: nformação falsa incorrerá falsidade ideológica), além		as, estando to no Art. 29 restação de	ciente de que a 9 do Código Penal informação falsa,	
ontraditório e a ampla	defesa, ensejará o cance Minas Gerais, sem prejuízo	lamento de	meu registro na	
	, Local e data	_ de	_de	
	Assinatura do declarant	е		
Assinatura do	responsável (para declarani	te menor de i	dade)	
Nome:	Assinatura Testemunha	1		
_	Assinatura Testemunha .	2		
Nome: CPF nº _				
FORMUI ÁRIO H - AUTO	DECLARAÇÃO DE PERTE	NCIMENTO I	TNICO-RACIAI	
Eu, portador(a) do RG nº	e CPF n	2		
	2017 e da Resolução CO			
) NEGRO(A) (PARDO/A)				
UTODECLARAÇÃO ÉTNICO	O-RACIAL:			
leclaração, apurada em qu procedimento que me as	e de que a constatação de lalquer momento, inclusive esegure o contraditório e matrícula na UEMG, sem	posteriormen a ampla de	te à matrícula, em efesa, ensejará o	
	de,	de		
	Local e data			
	Assinatura do declarant	e		
Assinatura do	responsável (para declaran	te menor de i	dade)	

FORMULÁRIO I - CARTA CONSUBSTANCIADA Eu, eu, portador(a) do RG nº e CPF nº , candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, nos termos da Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017 e da Resolução CONUN/UEMG Nº 475, de 01 de dezembro de 2020, DECLARO os seguintes motivos para o meu pertencimento étnico-racial:

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

, de,,	_ de
Local e data	
Assinatura do declarante	_

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

FORMULÁRIO J - DECLARAÇÃO DE AUTO RECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

Eu

portador(a) do RG r	nº :esso seletivo da UEMG	e CPF nº			
	nho de 2017 e da Res				
() QUILOMBOLA					
() INDÍGENA ALDEAD	OO(A)				
() CIGANO(A)					
e pertencente à Cor no município	munidade			, 5	ituad
declaração, apurada procedimento que r	ciente de que a const em qualquer momento, me assegure o contr. inha matrícula na UE eis.	inclusive p aditório e	osteriorme a ampla o	nte a matríci defesa, ense	ula, er ejará
			de	de	
	Local e				
	Assinatura do	declarante	!		

FORMULÁRIO K - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

					~		
Nós,	lideranças	Quilombolas	abaixo	assinadas, localiza		na Comu Município	ınidade de
				_, do			
Estad ender				, CEP		<u> </u>	
	ramos direito, que	para		OS	devido		fins RG nº
	, , , , ,	, CPF n				_, candidate	o(a) ac
	comunidad	da UEMG, é Q e, mantendo					sidente ciais e

or ser verdad	e, datamos e a	ssinamos.		
		Local e data		de
	Nome:	Assinatura Lidera	nça 1	
RG:	Nome:	CPF:		
ndereço:				
		Assinatura Lidera	nca 2	
	Nome:			
RG: ndereço:		CPF:		
	Nome:	Assinatura Lidera	nça 3	
RG: ndereço:		CPF:		
nder eyo.				
		RAÇÃO COMPRO		
ós, lideranç	as Indígenas	abaixo assinac	las, residentes	I GENA s na Comunidade Município de
stado de		, do , CE	·	
ndereço			doui	
rocesso selet esta comunic ulturais.	, CPF ivo da UEMG, dade, mantend	: nº é INDÍGENA, nasci lo com ela laços	do (a) em / familiares, eco	, RG ns , RG ns , candidato(a) ac , e residente onômicos, sociais e
or ser verdad	e, datamos e a			
		de	,c	le
		Local e data		
				_
	Nome:	Assinatura Lidera	nça 1 	
RG: ndereço:		CPF:		
	Nome:		nça 2	
RG: indereço:		CPF:		
		Assinatura Lidera	nça 3	_
RG:	Nome:	CPF:		
		n.s		
	ÉTNICO E RE	RAÇÃO COMPRO SIDÊNCIA EM CO abaixo assinad	MUNIDADE CIO as, residentes	na Comunidade
		, lo	calizada no	Município de
stado de ndereço eclaramos	para	, CE		
e direito,	que			, RG nº, candidato(a) ac, e residente
rocesso selet esta comunio ulturais.	ivo da UEMG, dade, manteno	é CIGANO(A), naso lo com ela laços	cido(a) em / familiares, eco	/ e residente onômicos, sociais e
or ser verdad	e, datamos e a	ssinamos.		
			de	de
		Local e data		
		Assinatura Lidera	nça 1	_
RG:	Nome:	CPF:		
ndereço:		CII.		
	Nome:	Assinatura Lidera	nça 2	
RG:	-	CPF:		

Endereço:

		Assinatura Liderança 3	_
	Nome:		
RG:		CPF:	
ndereco:			

Carimbo e Assinatura da Associação Estadual Cultural de Direitos e Defesas dos Povos Ciganos

ANEXO IV- RESERVA DE VAGAS PARA INCLUSÃO REGIONAL

- O candidato à Inclusão Regional deverá, no ato da inscrição, anexar cópia digitalizada, em formato PDF e tamanho até 2MB cada, dos seguintes documentos:
- 1.1 Para comprovar que reside no estado de Minas Gerais:
 - a) Comprovante de endereço em nome do candidato, acompanhado de RG e
 - b) Comprovante de endereço em nome do responsável legal, pais, filhos, cônjuge ou companheiro(a), acompanhado de documento que comprove o parentesco com o candidato (RG, Certidão de Nascimento, documento oficial de guarda ou adoção de menor) ou o estado civil do candidato (certidão de casamento ou união estável, entre outros).
 - lo estavel, entre outros).

 1.1.1 São documentos válidos para comprovar endereço residencial:
 Contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular; Contrato ou recibo de aluguel em vigor; Escritura ou certidão de ônus do imóvel; Declaração recente de Imposto de Renda; Carnês do IPTU e IPVA; Contracheque emitido por órgão público; Demonstrativos do INSS; Fatura de cartão de crédito; Nota fiscal; Boletos e carnê de loja; Boleto bancário de mensalidade escolar, plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional; Comprovante de matrícula em instituição de ensino regular; Titulo de eleitor; Carteirinha de matrícula da UBS.
- 1.2 Para comprovar que estudou integralmente o Ensino Médio em instituições de ensino públicas das redes federal, estadual ou municipais, sediadas no estado de Minas Gerais:
 - a) Histórico Escolar, caso este documento contenha expressamente o(s) município(s) da(s) escola(s) em que o candidato cursou o Ensino Médio OU
 - b) Declaração(ões) da(s) Instituição(ões) de ensino em que o candidato cursou o Ensino Médio, na(s) qual(is) conste(m) o(s) município(s) da(s) referida(s) Instituição(ões), conforme modelo disponível no **FORMULÁRIO 1 deste Anexo** IV.
- 2. As cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios, bem como os seus originais devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 3. Caso o candidato não apresente os documentos elencados no subitem 1.1 e 1.2 deste Anexo IV, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar sua residência e o endereço das escolas em que cursou o Ensino Médio, seu pedido será indeferido.

FOMULÁRIO 1 - DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO CURSADO EM REDE PÚBLICA

Α					(nome da Intuição de Ensino)			
declara pra os devidos fins de direito, que o (a) estudante (a) da carteira de identidade nº , cursou integrali Médio em Rede Pública de Ensino, concluído no ano letivo					e do CPF os estudos relativo	, portado	or	
Informam	os que o	(a) estudar	nte cursou o:					
1º	ano	do	ensino	médio	na	Instituição)	
situada completo)	à					(endereço)	
2º	ano	do	ensino	médio —	na situada (endereço comp	Instituição à leto)		
3º	ano	do	ensino	médio -	na situada (endereço comp	à		
				_,	de	de		
			Local e data					
Assinatura do responsável								

(Este modelo de Declaração poderá ser utilizado pela instituição de ensino como suporte para a confecção do documento oficial a ser emitido em papel timbrado pela instituição).



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 01/07/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Marcatto do Carmo**, **Assessora**, em 01/07/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.

Documento assinado eletronicamente por Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora, em 01/07/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador 49050456 e o código CRC 0E902F39.

Referência: Processo nº 2350.01.0008727/2022-92

SEI nº 49050456